



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 031/2023 – GP

Triunfo, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei **que “ACRESCE CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE DO ART.3º DA LEI Nº 778 DE 11 DE MARÇO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor
Ver. Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

ACRESCE CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE DO ART.3º DA LEI Nº 778 DE 11 DE MARÇO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º O número de cargos estabelecidos pelo quadro constante do art. 3º da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992, ficam acrescidos dos seguintes quantitativos, com os respectivos padrões de vencimento:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão
Atendente de Creche	20	5
Merendeira-Cozinheira	10	5
Atendente de Consultório Dentário	01	7
Total	31	-

Art. 2º As atribuições dos cargos acrescidos por esta Lei, as condições de trabalho e os requisitos para o provimento são as mesmas já estabelecidas para esses profissionais nos anexos da Leis 778/92.

Art.3º O impacto orçamentário e financeiro constitui o anexo único, sendo parte integrante da presente Lei



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Triunfo, em 06 de fevereiro de 2023.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

JUSTIFICATIVA N° 008/2023

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa, o presente projeto de lei que acresce cargos ao quadro de provimento efetivo do município previsto no artigo 3º da Lei 778/92.

O presente Projeto de Lei, pretende o aumento quantitativo de mais 20 cargos de atendente de creche, 10 cargos de merendeira-cozinheira e 01 cargo de atendente de consultório dentário, todos necessários ao funcionamento da estrutura administrativa do município visando melhor atender o interesse público.

Assim, pelo todo exposto temos que a aprovação do presente Projeto de Lei é de extremo interesse público e indispensável ao atendimento dos serviços públicos prestados à população.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de relevante interesse público, especialmente em relação proposta aqui apresentada, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Triunfo, 06 de fevereiro de 2023.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO